



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aditamento com obras de urbanização ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 3/2008

Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o **Aditamento ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 3/2008**, em nome de **NENUPHAR OCEAN, SIC IMOBILIÁRIA FECHADA, S.A.**, portadora do **cartão de identificação de pessoa coletiva N.º 516356402**, relativo ao licenciamento da alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 3/2008, emitido em 08/05/2008 (retificação emitida em 21/07/2008), aditamentos emitidos em 20/12/2010, 04/06/2024 (retificação emitida em 10/10/2024) e 01/07/2025, que incide sobre os seguintes prédios sitos em **QUINTA DO MORGADINHO**, da freguesia de **QUARTEIRA**:

Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **13467**, omissa na matriz, da respetiva freguesia, não está inscrito na carta cadastral;

Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **13469**, omissa na matriz, da respetiva freguesia, não está inscrito na carta cadastral;

Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **13473**, omissa na matriz, da respetiva freguesia, não está inscrito na carta cadastral.

Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **13474**, omissa na matriz, da respetiva freguesia, não está inscrito na carta cadastral;

As obras de urbanização, apresentadas **por comunicação prévia**, foram tituladas em **07/07/2025**.

Conforme atestado pelo autor do projeto, em termo de responsabilidade, o projeto das obras de urbanização respeita o disposto no **Plano Diretor Municipal**, e apresenta, de acordo com os elementos instrutórios, as seguintes características:

As obras de urbanização compreendem:

A execução dos arranjos exteriores.

Prazo para a conclusão das obras de urbanização: **24 meses**.

Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Mantém-se a caução prestada a que se refere o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no valor de **Eur.: 7.558.429,59 (sete milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove Euros e cinquenta e nove Cêntimos)**, mediante **garantia bancária autónoma à primeira solicitação NRº 125-02-2363871** prestada pelo **Banco Comercial Português, S.A.**, para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nomeadamente as infraestruturas viárias, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de drenagem de águas pluviais, infraestruturas elétricas, de acordo com as condições estabelecidas, pela EDP Distribuição - Energia, S.A./E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A, rede de eletricidade para alimentação dos sistemas de deposição de resíduos sólidos urbanos, condutas subterrâneas para instalação da rede de telecomunicações, arranjos exteriores, sistema de deposição de resíduos sólidos urbanos, rede de distribuição e armazenamento de gás.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.